

EMENDA Nº 036/2018 (MODIFICATIVA)

Altera dispositivo do Projeto de Lei Complementar nº 007/2018 (DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC, INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2018:

Art. 1º - O inciso I, do art. 15 do Projeto de Lei Complementar nº 007/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

| - O Superintendente Executivo Municipal do PROCON como membro nato, vedado figurar como Presidente;

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 10 de dezembro de 2018.

Dr. Gregorio Venturim - PSDB

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA:

A presente modificação visa corrigir uma certa anomalia que acontece em alguns Conselhos Municipais, onde a pessoa responsável pela execução dos serviços fiscaliza seus próprios atos, ou seja, em primeiro plano, torna pouco eficaz a essência de sua atuação.